

PORTARIA Nº184/2016 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Lei nº 922/2010, de 23 de março de 2010; considerando a solicitação da **Secretária de Saúde**, expressa através do Ofício nº 18 /2016, de 01 de fevereiro de 2016, no qual, aquela autoridade, com a devida motivação e fundamentação, solicita a contratação de profissionais para a **Área da Secretaria de Saúde**; considerando que a omissão do Município no que concerne a essas contratações, obviamente, ocasionará prejuízos a comunidade local; considerando que à solicitação do Secretário, além de está devidamente motivada, encontra amparo na legislação da espécie; considerando que no quadro de pessoal civil do Município, não há servidores que sem prejuízo de suas funções possam suprir essa necessidade; considerando a inexistência de pessoal em concurso público a ser nomeado para as funções solicitadas; considerando, por fim, está configurada a hipótese prevista no art. 2º da Lei nº 922/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público e, consequentemente, autorizada à contratação de:

MÉDICOS PLANTONISTA

CLARISSE LEITE DE MENEZES FERRAZ GOMES, pelo período de 01 (um) mês.

IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA, pelo período de 02 (dois) meses.

MÉDICOS DO PSF

PAULA ELIZABETH FERRAZ PEREIRA DE MOURA MANIÇOBA, pelo período de 01 (um) mês.

Art. 2º - A contratação ora autorizada terá a natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo

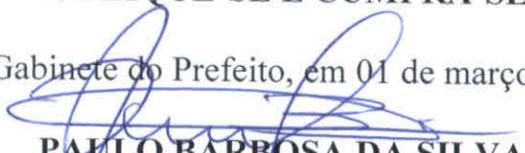
Art. 3º - Celebrada a contratação ora autorizado deveser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para homologação, cópias da presente portaria, dos documentos que compõem o presente processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.


**PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**